



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATO nº 040/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO J B DOS SANTOS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.126.981/0001-22, com sede à Rua da Olinda, s/nº, neste ato representada por seu Prefeito **ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**, brasileiro, casado, agente público, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **J B DOS SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.405/0001-84, Rua Rodrigues Lima, nº46, Kennedy, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.020-040, neste ato representada por **JOEL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 05.874.515-72, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 786.282.615-91. Residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 202, Centro, Alagoinhas - Bahia, CEP: 48.010-090, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo nº 202/2017 e na Licitação CONVITE nº 040/2017, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base no CONVITE nº 040/2017, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **J B DOS SANTOS EIRELI - ME** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS – BAHIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2017**, na forma do Edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 202/2017, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Convite nº 040/2017.

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

2.4. – Segue anexa a este contrato a proposta de preço vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Secretaria Solicitante, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- i. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos locais e datas descrito neste contrato;
- ii. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- iii. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto;
- iv. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- v. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- vi. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- viii. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- ix. Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- x. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMER, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- xi. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido da **CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária – Projeto/ Atividade: 2.028 - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00. Fonte de Recurso: 00/42.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência;

b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;

c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;

Entre Rios



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;
- d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



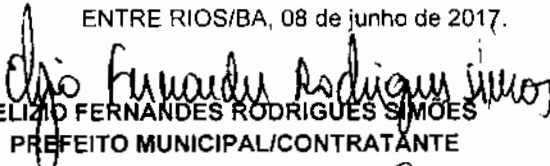
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

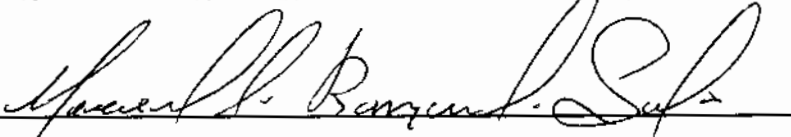
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA, 08 de junho de 2017.

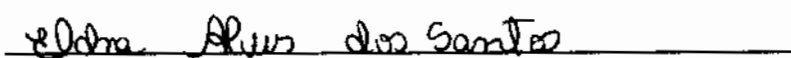

ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE


J B DOS SANTOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2:


CPF: 046.521.975-99





Contrato de nº 14.2017-L1, RONILDA DE BRITO DE ABRIL - ME, inscrito sobre o CNPJ nº 00.219.586/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para secretários e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 34.380,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14.2017-L2, JOANILAS MACHADO DOS SANTOS ME, inscrito sobre o CNPJ nº 26.473.534/0001-29, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para secretários e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 22.680,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14.2017-L3, HOTEL PORTAL DA CIDADE LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 07.263.006/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos a hospedagem nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para secretários e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 77.500,00. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 41.2017, JAGUAR SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ nº 10.560.017/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento completo de mão de obra e materiais, de manutenção dos cemitérios do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 144.562,50. Vigência de 14.06.2017 a 14.06.2017. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 26.2017, DIFRAN RIOS VEDRARA LTDA - ME, inscrito sobre o CNPJ nº 02.754.865/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos metéorológicos para diversas secretarias do município. Valor R\$ 166.146,49. Vigência de 14.06.2017 a 14.06.2018. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 39.2017, SIDNEY BELZERRA TORRES ME inscrito sobre o CNPJ nº 06.878.875/0001-77, cujo objeto é contratação de empresa para ornamentação e decoração do espaço onde será realizado os festejos juninos na Cidade de Entre Rios, que será realizado de 12 a 25 de junho de 2017, pela administração municipal de Entre Rios - BA. Valor R\$ 67.608,00. Vigência de 12.06.2017 a 22.06.2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 35.2017, 19 PUBLICIDADE E EVENTOS ARTISTICOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 09.661.123/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, estrutura metálica para comemoração dos festejos juninos a Santo Antônio e São João que será realizado nos dias 10, 22, 23, 24 e 25.06.2017, município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 148.000,00. Vigência de 06.06.2017 a 06.08.2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 32.2017, CLETON SANTOS DE ANDRADE ME inscrito sobre o CNPJ nº 538.217.345-01, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 96.376,51. Vigência de 06.06.2017 a 06.12.2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 31.2017, PALMAS TAZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrito sobre o CNPJ nº 08.701.896/0001-91, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para secretaria de obras, do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 76.493,84. Vigência de 08.06.2017 a 08.12.2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 19.2017-L1, VILLAS COMERCIO EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ nº 71.786.858/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico e materiais para cozinha para diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 737.549,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 18.2017, FEDVAN DA SILVA CAMPOS ME inscrito sobre o CNPJ nº 09.169.462/0001-71, cujo objeto é contratação de serviços artísticos de cantor Ze Duarte 3 a se apresentar no dia 19 de junho no Distrito de serrana e 24 de junho, às 21.00hrs em Praça Pública durante as comemorações dos festejos juninos de Entre Rios - BA. Valor R\$ 669.000,00. Vigência de 08.06.2017 a 08.08.2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 22.2017-L2, MEPI DISTRIBUIDORA LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 19.054.366/0001-71, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 229.000,00. Vigência de 29.06.2017 a 29.06.2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15.2017, JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOPHNAS ME inscrito sobre o CNPJ nº 40.878.791/0001-56, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da população carente de Entre Rios - BA. Valor R\$ 30.990,80. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20.2017-L1, ARMAZEM VL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 27.005.109/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 259.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20.2017-L2, L. GUSTAVO PIMENTA LIMA - ME, inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113/0001-05, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 138.380,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 25.2017, EDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.160.660/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 65.000,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 22.2017, EDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.160.660/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 97.549,80. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 24.2017, J.C. SANTOS RESTAURANTE EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.036/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para secretários, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17.2017, J.C. SANTOS RESTAURANTE EIRELI ME, inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.036/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subaúma, Porto de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA, para secretários, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 05.06.2017 a 05.08.2018. Entre Rios, 05 de Junho de 2017.

Contrato de nº 23.2017, FRANCA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ nº 02.006.024/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de lanches de buffet para festas, eventos, eventos e comemorações do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 131.575,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.08.2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 40.2017, JD DOS SANTOS EIRELI ME inscrito sobre o CNPJ nº 21.372.495/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de aplicações artísticas durante os festejos juninos do município de Entre Rios - BA, a ser realizados nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017. Valor R\$ 12.900,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.08.2017. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

AVISOS

DISPENSAS DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa ANNECK SANTANA TSHUMI ME inscrito sobre o CNPJ nº 19.518.327/0001-88, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de tecido para confecção de trapézios juninos. Valor R\$ 7.000,00. Entre Rios, 02 de Junho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa HYARAM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME inscrito sobre o CNPJ nº 10.438.452/0001-83, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde deste Município. Valor R\$ 7.850,00.

Entre Rios, 2 de junho de 2017.

ELIZO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCUIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 27-2017

P.A. n.º 208.2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames de Eletrocardiograma (ECG), Holter 24 horas e MAPA, com equipamentos em comodato com fornecimento de lanches filtrados através de Telemedicina, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Sessão de Abertura às 09:00 horas no dia 16.06.2017 e será realizada na sala de reuniões da COMPEM - Prefeitura Municipal, local: Centro Administrativo Municipal, informações (75) 3227-1410 das 08:00 hrs às 17:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Entre Rios, 2 de junho de 2017.

FERNANDA APOLINÁRIO GALDINO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 21-2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregão Oficial, torna público que no dia 15/08/2017, às 15h00min, no endereço: Rua Archimedes Martins, 525 - Centro - Eunápolis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 021/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras, visando atender as demandas da Secretaria do Município. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacoes@eunapolis.ba.gov.br.

pelo e-mail com. As demais fisas do certame serão publicadas no DOM, no site www.eunapolis.ba.gov.br. Eunápolis - BA, 01 de Agosto de 2017. Suelma Maria Rocha de Oliveira Ramos - Prefeita Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22 2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregão Oficial, torna público que no dia 15/08/2017, às 16h00min, no endereço: Rua Archimedes Martins, 525 - Centro - Eunápolis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 022/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e resgate de impressoras pertencentes ao Município de Eunápolis. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacoes@eunapolis.ba.gov.br. As demais fisas do certame serão publicadas no DOM, no site www.eunapolis.ba.gov.br.

Entre Rios, 17 de agosto de 2017.

SANDRA MARIA RÓDIA DE OLIVEIRA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRAIO DE TERMO ADITIVO

Ativo nº 28707111. Contratante: Pref. Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana. Objeto: O contrato nº 1432012111 ori. anterior, com valor global de R\$ 297.148,24 (duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 31/07/2017 a 30/10/2017, sendo que as hipóteses de contratação de novos prestados dos serviços (objeto da averbação) serão feitas a respeito contratual, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 408072017, processo nº 929 PGSM/2017, que, nel, fora proferido pela Procuradoria Geral do Município, Contratada: Transportes Urbanos Ltda, 089 de Assinatura 31 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

Prefeito do município de Formosa do Rio Preto, Estado de Bahia, venho fazer no âmbito da Procuradoria Geral do Município, através do Edital de Licitação no modo de Licitação Pública nº 008.2017 - Processo Administrativo nº 1.911.2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Tipo Técnica e Preço. Outras informações poderão ser adquiridas no setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 22 ou pelo telefone (77) 3676-2135.

Em 17 de agosto de 2017.

FERNOSIRIS DIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IROTIRAMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2017

O Prefeito Municipal de Irotirama, no ato de suas atribuições legais torna público a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços nº 01/2017, que teve como vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, sem o menor preço por lote a empresa ELI TROVIGLI COMERCIO DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), LOTE 02 no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), LOTE 03 com o valor total de R\$ 1.959.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais), LOTE 04 com o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), LOTE 05 com o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), LOTE 06 com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao Processo nº 047/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo planejamento e montagem de festa infantil e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Irotirama/BA, o processo licitatório encontra-se com esta finalidade nos interessados.

Em 17 de agosto de 2017.

CLAUDIR FERREIRA ELIAS E DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2017

O União Municipal de Saúde de Igaporá - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeia pela Portaria nº 2/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados o recebimento de documentação para credenciamento na sala de Licitação e Licitantes da Prefeitura Municipal de Igaporá - Bahia, com sede na Praça Bernardo de Brito nº 430 - Centro, Igaporá - Bahia, com o intuito de participar do processo de Licitação a partir do dia 28.08.2017, no horário entre 08h00min às 12h00min, até o dia 30/08/2017, cujo